



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1539/2017 - Pregão (Presencial) nº 066/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

Denominação: **VANESSA CORREA DA ROCHA - ME.**

Endereço: Rua doutor Presciliano Pinto, 427 - Boa Vista - São José do Rio Preto/SP - CEP 15.025-100

CNPJ.: 05.808.979/0001-42

E-mail: [vcrdistribuicao@gmail.com](mailto:vcrdistribuicao@gmail.com)

Representante legal: José Fátima dos Santos

CPF.: 030.278.268-08

E-mail: [santostecserv@gmail.com](mailto:santostecserv@gmail.com)

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Qtde. | Preço Unit. (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|
| 3    | APARELHO DE SOM DO TIPO PORTÁTIL COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONEXÃO USB, ENTRADA AUXILIAR DO TIPO P2, COM REPRODUÇÃO DE CD, CD-R, CD-RW E MP3, BLUETOOTH, RÁDIO FM, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO - FALANTES E POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 WATTS RMS                                                | UNID  | 3     | 213,00            |
| 4    | APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET, COMPATÍVEL COM ANDROID 5 OU SUPERIOR E SMARTPHONE, COM ENTRADA PARA CHIP 4G GSM, SAÍDA HDMI, GPS INTEGRADO, WIFI 802.11 BGN, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 2GB COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 8GB, PROCESSADOR MÍNIMO DUAL-CORE DE 1,2 GHZ, ENTRADA USB OU MICRO-USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO MICROSD. | UNID  | 10    | 631,00            |
| 6    | APARELHO ELETRÔNICO PARA TELEFONIA FIXA, SEM FIO, FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, COM BASE, CARREGADOR BI-VOLT E BATERIA NO TELEFONE, COM DISPLAY, SUPORTE A AGENDA ELETRÔNICA, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS E FUNÇÕES PROGRAMADAS, EMBALADO NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE.                                                                                         | UNID  | 19    | 119,99            |
| 15   | DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL DO TIPO PEN DRIVE 04 GB - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0, SISTEMA DE PROTEÇÃO DA ENTRADA USB.                                                                                                                                                                    | UNID  | 24    | 27,00             |
| 16   | DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL DO TIPO PEN DRIVE 08 GB - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0, SISTEMA DE PROTEÇÃO DA ENTRADA USB.                                                                                                                                                                    | UNID  | 10    | 31,50             |
| 18   | ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 500 (QUINHENTOS) VA COM, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (110V OU 220V); TENSÃO DE SAÍDA: 110 V. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO E-321.0001 - PADRONIZAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS DE BAIXA TENSÃO.                                | UNID  | 23    | 129,50            |

PUB. EM 25/10/17



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|
| 20 | FONTE DE ENERGIA ATX MINIMO 420 W REAL COM PFC 24 PINOS - DESCRIÇÃO PADRÃO: ATX 12V 2.0, VENTILADOR: 120 MM (SLEEVE), POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL (CNTP): 420W, POTÊNCIA COMBINADA MÁXIMA (CNTP): 420W, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 °C A 50 °C, SAÍDA 3.3V: 18A, SAÍDA 5V: 22A, SAÍDA 12V V1: 10A, SAÍDA 12V V2: 15A, SAÍDA - 12V: 0,3A, SAÍDA 5V VSB: 0,2A, PFC ATIVO: SIM, EFICIÊNCIA: MÍNIMA DE 80%, TIPOS DE PROTEÇÃO: CONTRA SUBCORRENTE, CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO, CONECTOR MB ATX, QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 3, QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2, QUANTIDADE CONECTORES VGA 6 PINOS: 1, ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 4 PINOS, ENTRADA AC: 115-230V, 60HZ, CHAVE SELETORA: SIM - ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM - 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO TX 20+4 PINOS, 1 CABO DE FORÇA 2P+T CERTIFICADO INMETRO | UNID | 40  | 158,00   |
| 26 | MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 16 MEGAPIXELS, COM DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, COM SUPORTE A CAPTURA DE VIDEO E AUDIO POR COMPUTADOR (MODO WEBCAM), COM DETECTOR DE FACES, DETECTOR DE SORRISOS, FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE VIDEO FULL HD 1920x1080, MICROFONE EMBUTIDO, SAÍDA USB E HDMI, COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR E CABO DE DADOS, FLASH EMBUTIDO E SUPORTE A FLASH EXTERNO, COM LENTE OBJETIVA GRANDE ANGULAR DE 24MM, ENTRADA PARA CARTÃO SD/MICROSD E COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB.                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 5   | 2.450,00 |
| 30 | MOUSE ÓPTICO NA COR PRETO; CONEXÃO PADRÃO USB, TECNOLOGIA ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, NÚMERO DE 03 DE BOTÕES COM FIO, COMPATIBILIDADE COM, WINDOWS VISTA/XP/ME /2000/98/WIN7; COM DIFERENCIAL DE 1 BOTÃO SCROLL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | 138 | 13,00    |
| 36 | PROJETOR PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 3200 LUMENS SVGA 1 HDMI 2 USB BIVOLT, RESOLUÇÃO DE 800 X 600 SVGA (800 X 600), TAMANHO DA IMAGEM DE PROJEÇÃO DE 60" A 300", ACOMPANHA 01 CABO VGA (D-SUB 15 PIN), 01 CONTROLE REMOTO COM BATERIA; 01 CABO DE FORÇA, GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | 2   | 2.577,00 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 066/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n.º **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n.º 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n.º 066/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

- 7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência,



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 066/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 24 de outubro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ROSANA**

Silvio Gabriel

Prefeito

**P/ PREFEITURA**

**VANESSA CORRÊA DA ROCHA - ME**

CNPJ.: 05.808.979/0001-42

**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

  
Nome: Gilson Ramires dos Santos  
Nome: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel